

**LEI Nº 1.772/2000**

Dispõe sobre permuta de lotes.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a permutar lote do Município por lote da Sra. Nádia Dias Mesquita, para futura doação à COPASA, onde será construído um reservatório de água.

ART. 2º - Na permuta de que dispõe o artigo 1º, a Sra. Nádia Dias Mesquita receberá da Prefeitura Municipal o seguinte lote:

Loteamento Silvio Dias: lote 05, da quadra 07, com 366,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Silvio Dias Filho, na extensão de 12,00m; pelo lado esquerdo com o lote nº 04, na extensão de 30,00m; pelo lado direito com o lote nº 06, na extensão de 31,00m; pelos fundos com Iraci Ribeiro Cardoso, na extensão de 12,00m.; por outro lado a Prefeitura Municipal receberá da Sra. Nádia Dias Mesquita a área de terreno de 352,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados) no Loteamento Sílvio Dias, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Josafa Barbosa Mesquita, na extensão de 13,00m; pelo lado esquerdo com o lote nº 13, na extensão de 29,5m; pelo lado direito com o lote nº 15, na extensão de 30,00m; pelos fundos com Francisco Alves Ferreira Sobrinho, na extensão de 13,00m., que incorporará ao Patrimônio Municipal.

ART. 3º - As despesas de ambas as partes decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do presente orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 27 de junho de 2000

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal